

VERITAE

Trabalho Segurança e Saúde no Trabalho Meio Ambiente Agronegócios

Orientador Empresarial

ARTIGOS

DECRETO 12.189/2024: NOVOS DESAFIOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO DIANTE DO CONTROLE SOBRE QUEIMA ILEGAL

...embora o decreto busque proteger o meio ambiente, é fundamental que as especificidades regionais e técnicas sejam consideradas para que os produtores que adotam práticas sustentáveis não sejam prejudicados.

Por Guilherme de Castro Souza
Texto elaborado em Out/2024*

O Decreto 12.189/2024, recentemente assinado pelo presidente Lula, trouxe mudanças importantes no combate à queima ilegal em áreas de reserva legal e mata nativa, impactando diretamente o setor agropecuário brasileiro. Com o objetivo de fortalecer a preservação ambiental, a nova regulamentação impõe penalidades mais severas para práticas que comprometem o equilíbrio ecológico, como queimadas descontroladas. No entanto, a aplicação dessas novas regras precisa levar em consideração as diversas realidades regionais enfrentadas pelos produtores rurais, que, em muitas situações, dependem de práticas ajustadas às características locais e culturais.

Em várias áreas do país, práticas agrícolas como a queima controlada são essenciais para viabilizar a produção. Em regiões com relevo acidentado, o uso de maquinário pode ser inviável, como no caso da colheita manual da cana-de-açúcar, que ocorre em terrenos inclinados. Nesses locais, a queima controlada é utilizada não apenas como uma estratégia para facilitar o manejo da cultura, mas também para garantir a segurança dos trabalhadores, evitando acidentes no campo. Assim, embora o decreto busque proteger o meio ambiente, é fundamental que as especificidades regionais e técnicas sejam consideradas para que os produtores que adotam práticas sustentáveis não sejam prejudicados.

A aplicação das penalidades previstas na nova regulamentação precisa ser feita com critério, diferenciando aqueles que degradam o meio ambiente de forma deliberada daqueles que enfrentam desafios técnicos e estruturais. Muitas vezes, produtores que seguem as normas ambientais são afetados por atividades criminosas de terceiros, como incêndios intencionais, e podem ser injustamente responsabilizados por danos que não causaram. Além disso, é necessário que a aplicação dessas novas regras observe as particularidades de cada região e tipo de cultivo, uma vez que, em muitos casos, a viabilidade de certas atividades depende de práticas ajustadas às condições locais.

Os produtores que operam dentro da legalidade devem ser protegidos de sanções desproporcionais, evitando que sejam tratados da mesma forma que os responsáveis por degradações ambientais intencionais. O decreto traz um importante avanço na preservação ambiental, mas sua implementação deve ser acompanhada de políticas públicas que considerem a sustentabilidade e a viabilidade produtiva das diversas culturas. O desenvolvimento sustentável do setor agropecuário depende de um diálogo constante entre produtores, governo e sociedade, de modo que as novas normas não comprometam a realidade produtiva rural, mas, ao contrário, sejam implementadas de forma justa e equilibrada.

O fortalecimento da gestão ambiental no Brasil é fundamental, mas é igualmente importante que o setor agropecuário continue sendo ouvido. Somente com a aplicação de políticas públicas moderadas, que conciliem a preservação ambiental com as necessidades produtivas do campo, será possível garantir um desenvolvimento sustentável que beneficie tanto o meio ambiente quanto os produtores rurais.

Guilherme de Castro Souza: Advogado, Sócio da Oliveira Souza Advogados, escritório com mais de 24 anos de história, atuação no âmbito do Direito Administrativo e Regulatório, com posicionamento na defesa da cadeia industrial do agronegócio; MBA em Gestão do Comércio Exterior e Negócios Internacionais e LLM em Direito Empresarial, ambos pela Fundação Getúlio Vargas. É Mestrando em Direito Público pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.
guilherme@oliveirasouza.adv.br

Artigo divulgado por VERITAE, em Edição VOE 2024/Out/14 e publicado no site www.veritae.com.br, Seção ARTIGOS.

[Acesse todos os Artigos!](#)

As opiniões expressas nesta Seção são de responsabilidade de seus Autores, sendo, a divulgação por VERITAE Orientador Empresarial, devidamente autorizada pelos mesmos ou pela fonte da publicação.

VERITAE

Edições Trabalhistas, Previdenciárias e de Segurança e Saúde no Trabalho

ISSN 1981-7584

[Envie-nos seu Artigo: veritae@veritae.com.br](mailto:veritae@veritae.com.br)

www.veritae.com.br

